

PORTARIA Nº 140/2020/MTPREV

Dispõe sobre os procedimentos referentes ao Censo Previdenciário Cadastral dos Inativos e Pensionistas.

O DIRETOR PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais que são conferidas, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição Estadual e artigo 13º da Lei Complementar nº 560 de 31 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o Decreto 556/2020, que dispõe sobre a instituição da atualização cadastral obrigatória no âmbito do Mato Grosso Previdência, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a portaria 080/2020/MTPREV, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 09 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. A portaria 080/2020/MTPREV, de 09 de julho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Realizar, no período de 01 de dezembro de 2020 a 16 de abril de 2021, o Censo Previdenciário Cadastral dos servidores públicos inativos e pensionistas vinculados ao Mato Grosso Previdência - MTPREV, cujos benefícios previdenciários tenham sido concedidos até 30 de junho de 2020.

Parágrafo único. A ausência de realização do recenseamento, dentro do prazo fixado, acarretará a suspensão do pagamento no mês subsequente, até posterior regularização, considerando o ciclo mensal da Folha de Pagamento.

.....

Art. 3º. O Censo Previdenciário Cadastral será realizado mediante agendamento prévio, obedecendo data, local e horário a ser realizado.

Parágrafo único. O cronograma descritivo com identificação dos polos, locais, datas, horários e canais de atendimento serão divulgados em ato convocatório específico.

Art. 4º.....

II - Atualização ou correção de dados cadastrais dos inativos, pensionistas, dependentes, e representantes legais;

.....

IV - Verificação dos dados documentais dos inativos, pensionistas, dependentes e representantes legais;

.....

Art. 6º. Para a realização do Censo Previdenciário Cadastral, os inativos, pensionistas e dependentes deverão comparecer na data, local e hora agendada, munidos dos originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos:

I - Servidores Inativos:

- a) CPF (Cadastro de Pessoa Física): documento ou o emitido no site da Receita Federal, conforme o caso,
- b) Documento de Identificação Oficial com Foto. Sendo aceito: Cédula de Identidade - RG, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Registro de Conselho Profissional, Passaporte e Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS,
- c) Certidão de Nascimento, Casamento, União Estável (decisão judicial), Declaração de Separação de Fato ou Certidão de Óbito, (atualizados em até 6 meses) de acordo com seu estado civil, conforme modelo previsto no Anexo II,
- d) Comprovante de Residência em nome do segurado ou declaração de residência (expedido em até 3 meses) conforme modelo previsto no Anexo I,
- e) Título de Eleitor - Com idade entre 18 a 69 anos,
- f) Termo de Curatela provisória ou documento comprobatório do poder judiciário (expedido no máximo há 180 dias) ou Termo de Curatela definitiva,
- g) Documento de Identificação Oficial com Foto do representante legal,
- h) CPF (Cadastro de Pessoa Física) do representante legal: documento original ou comprovante emitido no site da Receita

Federal, conforme o caso

- i) Comprovante de Residência do representante legal ou declaração de residência (expedido em até 3 meses) conforme modelo previsto no Anexo I,
- j) Procuração particular específica para entrega de documentos (contendo firma reconhecida) somente para quem se enquadrar nos incisos I a IV do art. 9º desta Portaria, conforme modelo previsto no Anexo IV.

II - Pensionistas:

- a) CPF (Cadastro de Pessoa Física): documento ou comprovante emitido no site da Receita Federal, conforme o caso,
- b) Documento de Identificação Oficial com Foto. Sendo aceito: Cédula de Identidade - RG, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Registro de Conselho Profissional, Passaporte e Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS,
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento (atualizados em até 6 meses), União Estável de acordo com seu estado civil;
- d) Título de Eleitor - Apenas aos beneficiários com idade entre 18 a 69 anos. Em caso de invalidez, apresentar certidão do TRE (Tribunal Regional Eleitoral).
- e) Comprovante de Residência em nome do segurado ou declaração de residência (expedido em até 3 meses) conforme modelo previsto no Anexo I,
- f) Termo de Guarda, Tutela, Curatela ou documento comprobatório proveniente do poder judiciário para pensionistas com representação legal (provisória expedida, no máximo, há 180 dias)
- g) Comprovante de Residência em nome do segurado ou declaração de residência (expedido em até 3 meses).
- h) Documento oficial com foto do representante legal para menores de 18 anos.
- i) CPF (Cadastro de Pessoa Física) do representante legal para menores de 18 anos: documento ou comprovante emitido no site da Receita Federal;
- j) Procuração particular específica para entrega de documentos (com reconhecimento de firma) em razão de moléstia grave, internamento hospitalar (apresentar laudo médico contendo CID com emissão a partir de outubro de 2020), residência em outro estado e detidos em estabelecimento prisional.

III - Dependentes (Filhos, Enteados, Cônjuges, Companheiros, Menor Sob Guarda, Tutela ou Curatela):

- a) CPF (Cadastro de Pessoa Física): documento ou o emitido no site da Receita Federal conforme o caso,
- b) Documento de Identificação Oficial com Foto. Sendo aceito: Cédula de Identidade - RG, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Registro de Conselho Profissional, Passaporte e Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, sendo que para menores de 16 anos, é aceito apresentar Certidão de Nascimento;
- c) Termo de Guarda, Tutela, Curatela ou documento comprobatório proveniente do poder judiciário para dependentes com representação legal (provisória expedida no máximo há 180 dias)."

Art. 2º Fica revogado o art. 7º da Portaria 80/2020/MTPREV.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 29 de outubro de 2020.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA

( O b r i g a t ó r i o Preenchimento Manual)

Nome:

Vínculo:

CPF: ( ) INATIVO ( ) PENSIONISTA ( ) REPRES. LEGAL

Declaro para fins do Censo Previdenciário que resido no seguinte endereço:

Logradouro:

Nº: Complemento Bairro:

Município/UF: CEP:

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito(a) às penas da Lei na forma do art.299, do Código Penal.

Código Penal, art.299 - "Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante: PENA - reclusão de 1 a 5 anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

#### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE FATO

(Obrigatório Preenchimento Manual)

Nome:

Matrícula:

Vínculo:

CPF:

( ) INATIVO ( )  
PENSIONISTA

Declaro para fins do Censo Previdenciário que estou separado(a) de fato do(a) Sr(a). \_\_\_\_\_,

Nascido(a) em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

Pelo presente declaro, ainda, serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando ciente das penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro.

Código Penal, art.171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA - reclusão, de 1 a 5 anos.

Código Penal, art.299 - "Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante: PENA - reclusão de 1 a 5 anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

#### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

(Obrigatório Preenchimento Manual)

EU, \_\_\_\_\_,

Portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, e do RG nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pela \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_,

DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessário que MANTENHO UNIÃO ESTÁVEL com \_\_\_\_\_,

nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, sexo ( ) masculino ( ) feminino, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, e do RG nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pela \_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando cientes de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes podem implicar no cancelamento do benefício de pensão.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Declarante

#### ANEXO IV

#### PROCURAÇÃO PARTICULAR COM PODERES ESPEFÍCICOS

(Obrigatório Preenchimento Manual e Reconhecimento de Firma)

#### OUTORGANTE

Eu, \_\_\_\_\_,

Portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, e do RG nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pela \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_,

Pelo presente instrumento particular de procuração, nomeio e constituo meu procurador

#### OUTORGADO

\_\_\_\_\_

Portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, e do RG nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pela \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_,

#### PODERES

Para representá-lo (a) junto ao Mato Grosso Previdência com a finalidade de entrega de documentos previstos no artigo 6º da Portaria 80/2020 que dispõe sobre os procedimentos referentes ao Censo Previdenciário Cadastral dos Inativos e Pensionistas, podendo realizar o agendamento, assinar e validar os documentos e informações prestadas, retirar o comprovante do recenseamento, enfim, praticar todos os atos legais necessários ao fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Outorgante

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso  
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: b4330933

Consulte a autenticidade do código acima em [https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\\_oficial/consultar](https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar)